



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento
PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 50.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redacção:

Artigo 50.º-A

Alteração à Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que “Cria o indexante dos apoios sociais e novas regras de actualização das pensões e outras prestações sociais do sistema de segurança social”

Os artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro de 2006, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 5.º

[...]

1 - A actualização prevista no número anterior é efectuada nos seguintes termos:

- a) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 3 %, a actualização do IAS corresponde ao IPC acrescido de **50%** da taxa de crescimento real do PIB;
- b) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 2% e inferior a 3%, a actualização do IAS corresponde ao IPC acrescido de **30%** da taxa de crescimento real do PIB, com o limite mínimo de **1 ponto percentual** acima do valor do IPC;
- c) Se a média do crescimento real do PIB for inferior a 2%, a actualização do IAS corresponde ao IPC, **acrescido de 20% da taxa de crescimento real do PIB, com o limite mínimo de 0,5 ponto percentual acima do valor do IPC.**

2 – (...).

3 – (...).

Artigo 6.º

[...]

1 - [...]

2 - [...].

3 - As pensões de valor compreendido entre uma vez e meia e seis vezes o valor do IAS, são actualizadas de acordo com a seguinte regra:

a) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 3%, a actualização corresponde ao IPC acrescido de **25%** da taxa de crescimento real do PIB;

b) Se a média do crescimento real do PIB for igual ou superior a 2% e inferior a 3%, a actualização corresponde ao IPC, **acrescido de 0,7%**;

c) Se média do crescimento real do PIB for inferior a 2% a actualização corresponde ao IPC, **acrescido de 0,6%**;

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].”

As Deputadas e os Deputados,